

L E I Nº 393

DISPÕE SOBRE: TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A FIM DE SER DESAPROPRIADA E ADQUIRIDO/PELO MUNICÍPIO, UMA ÁREA DE TERRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL.

A

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado e adquirido pelo Município, por via amigável / ou Judicial, um terreno de forma retangular com área de dois alqueires paulista, ou seja, 48.400 m<sup>2</sup>, dividindo pela frente com os lotes números 01 e 04 da quadra 01 e rua Princesa Izabel, pelo lado direito com a via de Acesso ligando Tarabai à SP-425, pelo lado esquerdo com o lado esquerdo com o expropriado, e pelos fundos com o expropriado, de propriedade de ISAAC MELEM.

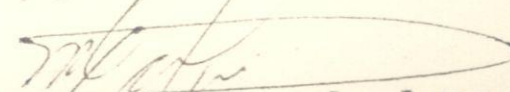
ARTIGO 2º - A área acima descrita passará a integrar o perímetro Urbano da cidade, e se destina a construção de Conjunto Habitacional.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, em sua execução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento / vigente, suplementadas por Decreto do Executivo, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 23 de abril de 1.982.

  
Waldemar Calvo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.